

LEI N.º 1747, DE 28 DE JULHO DE 2022.

*Dá nomeação ao Próprio Público que específica.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina próprio público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Estrada João Gabriel Filho”, a estrada vicinal conhecida como “Cabeça de Porco”, localizada na Comunidade da Rocinha, Zona Rural, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A nomenclatura conferida por esta Lei permanecerá inalterada no caso da localidade passar a integrar o perímetro urbano do Município, bem como se o próprio for transformado em rua, avenida, alameda, travessa ou qualquer outra espécie de via pública.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 28 de julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS  
Prefeito do Município